



= L E I Nº 1.707 =

DISPONDO SÔBRE: Aumento para trinta o número de bolsas de estudos para estagiário remunerado, conforme Lei Municipal nº 1.577, de 8 de novembro de 1.973.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.577, de 08 de novembro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:-

- § 1º - O limite máximo das bolsas será de 30 (trinta) e o valor de retribuição pelo trabalho estagiário não poderá ser superior, mensalmente, ao valor do salário-minimo vigente à época da previsão orçamentaria".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", - aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1.975.

WALTER LEMES SOARES,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1.975.

*Publicado em 10-4-75  
jornal: O Imparcial  
de Assinios - escrit.*

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.